



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

PROCESSO Nº 0000267-92.2011.8.18.0071

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Nº Protocolo 0000267-92.2011.8.18.0071.5001

Data: 24/06/2019 17:59

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000267-92.2011.8.18.0071.5001 para o processo de nº 0000267-92.2011.8.18.0071, a qual possui um total de 19 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, 24 de Junho de 2019, às 17:59 horas.

Nº documento: 3035457045001

Código verificador: TWMNI.546C7.F0ED8.47FA8.587AD

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Processo: 2679220118180071

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho de fls. informar para ao final requerer o que segue:

Primeiramente, requer a juntada dos inclusos documentos, a fim de comprovar a suspensão do prazo prescricional e o posterior decurso deste prazo, de maneira que o protocolo da petição inicial se deu quando a pretensão já estava prescrita.

Assim, deve ser observado que o sinistro ocorreu no dia **07/01/2006**, tendo sido formulado requerimento administrativo em **03/08/2007**, conforme se comprova na tela abaixo (data da reclamação):

```

*****
* Megadata Computacoes      D.P.V.A.T.      09/05/2012   16:14:24 *
* Danos Pessoais Causados por Veiculos Automotores de Via Terrestre
* DPV010T ***** CONSULTA POR NOME DE SINISTRADO ***** V230 / DPV613P *
*****

ANO / NUM. / LANC -      2007 / 194333 / 01      COD.DEPEND - 009
COD.SEG - 5231          TIPO DOCUMENTO - 4      EX -
NUM.DOCUMENTO - P1999999999          DT.CADAST.PASC - 00 / 00 / 0000
CATEGORIA .... - 09          DT.SINISTRO - 07/01/2006
DT.CADAST - 06/08/2007          DT.RATEIO - 00/00/0000
NATUREZA ..... - 2          CPF.VITIMA - 34750363391
NOME DA VITIMA - ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA          VALOR INDENIZ. - 0,00
DT.NASC - 27/03/1968          VLR COR.MON/JUR- 0,00
SEQUENCIA .... - 001          DT.PAGAMENTO
COD.REC/RECL - 1
NOME RECEBEDOR -          DT.ATUALIZ - 27/03/2008
CPF/CGC RECES. - 0000000000000000
PROCURADOR/INT.-          BOLETIM ..... - 03606
CPF/CGC PRC/INT- 0000000000000000          UF DELEGACIA - PI
DELEGACIA .... - DELEGACIA DE POLICIA          SUB-JUDICE ... - X      DT. RECES.
REQUILACAO ..... - 3          CONE.PGTO-      /      /
DT.RECLAMACAO - 03/08/2007          ENTER = CONTINUAR      FF03 = FIM      FF07 = VOLTA MENU

```

Ocorre que, o prazo voltou a correr em 27/03/2008, data da negativa, visualizada no documento, como data da atualização.

Assim, considerando que houve a suspensão do prazo por 7 meses e 24 dias, mas que a parte autora somente ajuizou a ação no dia **07/07/2011**, quando a pretensão sobre o direito de ação do Autor já havia prescrito.

Pelo exposto, a Ré requer seja extinto o feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, inciso II do Código de Processo Civil c/c 206, § 3º, inciso IX do Código Civil, por absolutamente prescrita a pretensão autoral.

DA DIVERGÊNCIA ENTRE PERITOS

Eis que diante da matéria da presente demanda, como é de praxe, a vítima foi submetida á perícia médica.

Assim, foi produzido laudo pericial de fls., contudo, em continuação o assistente técnico apontou DIVERGÊNCIA, aduzindo a ausência de sequelas funcionais, conforme destaque abaixo:

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

NÃO há sequelas funcionais. NÃO há comprovação de
nexo de causa do trauma de face na documentação
pericial anexada

Conforme destaque do profissional não há comprovação do nexo causal entre a apontada invalidez e o sinistro noticiado.

Ocorre que, o i. assistente técnico, de forma acertada e devidamente embasada, não concorda com o entendimento do peito judicial, o que deverá ser considerado por essa E. Corte, uma vez não há nos autos elementos capazes de comprovar que a vítima apresentou tal lesãoem decorrência do suposto acidente.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar a necessária relação entre a invalidez e o sinistro, limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Dessa forma, requer que seja reconhecida a ausência de comprovação do nexao casual entre a invalidez e o sinistro em tela.

DA APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE AO TEMPO DO SINISTRO
(LEI 6.194/74 COM SEU TEXTO ORIGINAL)

Por último, mas não menos importante, vem, informar o sinistro se deu em janeiro de 2006, portanto, antes da vigência da MP 340/06, que alterou os limites indenizatórios.

Assim, cumpre observar que o que a Lei 6.194/74, antes dessa alteração, dispunha que o valor máximo a ser pago em caso de invalidez deveria levar em conta o salário mínimo vigente à época do EVENTO DANOSO, ou seja, deverá ter como base a data de 07/01/2006.

Considerando que, na época o salário mínimo correspondia ao valor de R\$ 300,00, sendo 40 salários mínimos vigentes, temos que o limite máximo indenizável aplicável ao caso é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ocorre que conforme explanado no mérito da sentença, o laudo judicial, **comprova a invalidez permanente de 10% DA ESTRUTURA FACIAL.**

Em continuação, tratando-se de invalidez impor-se-á observação do que dispõem as Súmulas 474 e 544 do STJ, quanto a necessidade de gradação da lesão conforme o limite estabelecido.

Vale destacar, que a Súmula 544 do STJ, ratifica a necessidade de gradação conforme tabela para o caso em tela, visto tratar-se de sinistro anterior a 2008.

Prosseguindo, visto tratar-se de invalidez parcial incompleta, há a necessidade de ser realizada a gradação de repercussão da invalidez, ou seja, à redução proporcional da indenização que a lei estabelece os seguintes percentuais:

- 75% (por cento) para as perdas de repercussão intensa;
- 50% (por cento) para as perdas de repercussão média;
- 25% (por cento) para as perdas de repercussão leve;
- **10% (por cento) para as perdas de repercussão nos casos de sequelas residuais.**

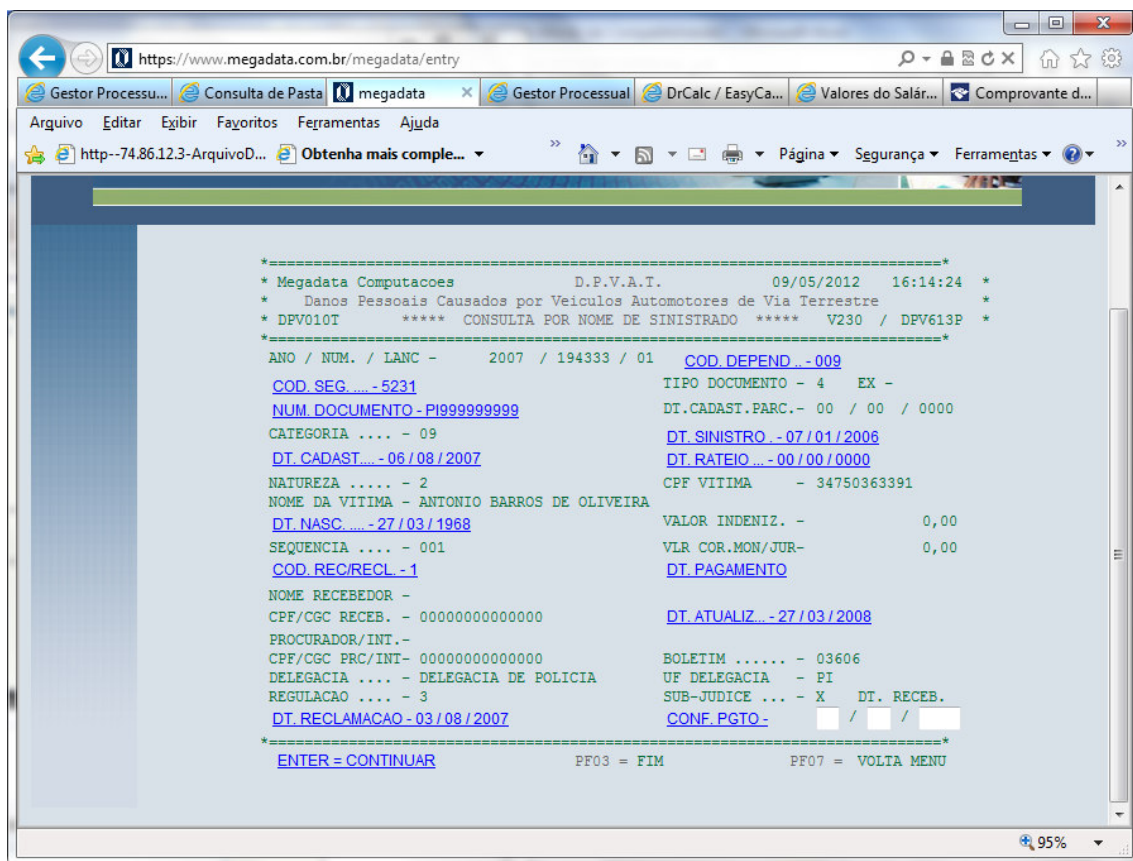
Portanto, 10% de 12.000,00 (40 salários mínimos vigentes ao tempo do sinistro) = R\$ 1.200,00

Portanto verifica-se, que mesmo na remota hipótese de condenação da seguradora, o valor deverá levar em conta o efetivo grau da lesão, ante os limites máximos indenizáveis aplicáveis ao caso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
SAO MIGUEL DO TAPUIO, 24 de junho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO



ATESTADO DE RESIDÊNCIA

O Sr. **DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA – CAP “QOAPM”**,
Delegado de Polícia deste município, no uso de suas atribuições legais,
etc.,

RESOLVE:

ATESTAR a requerimento verbal de pessoa interessada e por ser a
expressão da verdade, que após averiguações, ficou constatado que, o **Sr.**
ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, piauiense de São Miguel do
Tapuio – PI, **solteiro**, lavrador, nascido em 27.03.1968, RG nº 23.920.099-
8 SSP - SP, CPF nº 347503633-91, filho de Cícero Barros de Oliveira e de
Luzia Ferreira de Oliveira, é residente e domiciliado à localidade Saco do
Juazeiro, Zona Rural, deste município.

O referido é verdade e dou fé

São Miguel do Tapuio - PI, 19 de julho de 2007.


Domingos de Sousa Bezerra - CAP. "QOAPM"
Delegado de Polícia

REC - SEGUROS S/A

5

SUS

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Consulta de Urgência e/ou Observação

Nome: Antonio Barros de Oliveira

Data de Nascimento: 27/08/1978 Sexo: M

Endereço: S. Francisco

Município: S. Miguel

Dados Clínicos: Acidente de trânsito

Diagnóstico Provável: poli-traumático

Procedimentos: consulta + exame + radiografia

Código: _____

Data da Consulta: 07/01/2006 HORA: _____

Francisco Lima do Monte

MÉDICO

CRM-PI Nº 2.201

RPE - 080.001.012-10

Assinatura do médico e carimbo

Assinatura ou Impressão digital do paciente ou responsável

OBS.: A consulta é paga pelo SUS. É proibido a cobrança de qualquer taxa.

REC - SEGUROS S/A
6



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**



DECLARAÇÃO DE IML

O Sr. **DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA – CAP “QOAPM”**, Delegado de Polícia de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, a requerimento verbal de pessoa interessada e por ser a expressão da verdade, que após averiguações ficou constatado que nesta cidade de São Miguel do Tapuio-PI, e suas adjacências e cidades vizinhas como sendo Castelo do Piauí-PI, Buriti dos Montes-PI, Juazeiro-PI, São João da Serra-PI, Assunção do Piauí-PI, Campo Maior-PI, Pimenteiras-PI, não existem **Instituto Medico Legal (I M L)**. Do que dou ciência.

O referido é verdade e dou fé

São Miguel do Tapuio, 20 de julho de 2007.


Domingos de Sousa Bezerra - CAP "QOAPM"
Delegado de Polícia

BCS - SEGUROS S/A

4

Ex. 4 argon

```
=====
* Megadata Computacoes                D.P.V.A.T.                29/08/2007  10:C
*      Danos Pessoais Causados por Veiculos Automotores de Via Terrestre
*      DPV015T                        T090 / DPV
=====
```

***** CONSULTA POR NUMERO DO SINISTRO *****
 NUMERO SINISTRO - 2007 / 194333 / 01 DEPENDENCIA 009

SEGURADORA - 5231 - BCS SEGUROS S.A.

NOME DA VITIMA - ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA

DT. NASCIMENTO - 27 / 03 / 1968 DT. RATEIO - 00 / 00 / 0000

DT. SINISTRO - 07 / 01 / 2006 DT. ATUALIZ.- 28 / 08 / 2007

NATUREZA - 2 SUB-JUDICE -

REGULACAO - 0

NOME RECEBEDOR -

```

=====
* =====
ENTER =                                PF03 = FIM                                PF07 = VOLTA M
CONTINUAR

```

9

 $\mathcal{R}'$

Pendência: aditamento ao P.O.
à Certidão de Ocorrência, datada
de 19/07/2007, DP. de São Miguel do
Gapiú, informando o nome
do pup. da moto colacionada
p/ CT.

PROCESSO

De: **edvan seguros Ltda. marques batista** (edvanseguros@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 5 de dezembro de 2008 12:40:41

Para: Sonia (sonia-consultoria@hotmail.com)

BOM DIA SONIA TIRE A XEROX DO PROCESSO DE **ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA 2007 194 333 01** E MANDE PRA MIM PORQ NAO FIQUEI E ELE ESTAR ME PEDINDO **JOAO MENDES MONTEIRO JUNIOR** COMO ESTAR ESSE PROCESSO

ANTONIO DA SILVA CHAVES MANDE XEROX DE CPF RG E O RELATORIO NELLE

Veja mapas e encontre as melhores rotas para fugir do trânsito com o Live Search Maps! [Experimente já!](#)

dep. 012 - vale

divan copis

Ed. Marques.

*=====

* Megadata Computacoes	D.P.V.A.T.	06/08/2007 17:4
* Danos Pessoais Causados por Veiculos Automotores de Via Terrestre		
* DPV015T		T237 / DPV

*=====

***** CONSULTA POR NUMERO DO SINISTRO *****

NUMERO SINISTRO - / / DEPENDENCIA 009

SEGURADORA - 5231 - BCS SEGUROS S.A.

NOME DA VITIMA - ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA

DT. NASCIMENTO - / / DT. RATEIO - 00 / 00 / 0000

DT. SINISTRO - / / DT. ATUALIZ. - 06 / 08 / 2007

NATUREZA - 2 SUB-JUDICE -

REGULACAO - 0

NOME RECEBEDOR -

*=====

<u>ENTER =</u>	PF03 = FIM	PF07 = VOLTA M
<u>CONTINUAR</u>		

→ aut. por *josurade*

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO DPVAT

Nº DO SINISTRO 2004/194333

EU, Antonio Barros de Oliveira PORTADOR (A) DO

RG Nº 23.920.099-8 EXPEDIDO POR 88P-8P EM (DATA) 05.08.88 E

CPF 3 4 7 5 0 3 6 3 9 1 / CNPJ

NA QUALIDADE DE FAVORECIDO (A) / BENEFICIÁRIO (A) DO VALOR REFERENTE A
INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DA VÍTIMA

_____, AUTORIZO A
 Antonio Barros de Oliveira
 _____ A EFETUAR O RESPECTIVO
 SEGURADORA _____

PAGAMENTO / CRÉDITO, DE ACORDO COM A FORMA ABAIXO INDICADA:

1. ☐ CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Nº BANCO _____ Nº AGÊNCIA _____ C/C _____

2. ☐ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº BANCO _____ Nº AGÊNCIA _____ C/P _____

3. ☒ PAGAMENTO CONTRA RECIBO (ORDEM DE PAGAMENTO) EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE.

UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO / CRÉDITO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Tensina Pi 30/04/07

LOCAL / DATA

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO (A) / BENEFICIÁRIO (A)

ASSINATURA DO FAVORECIDO (A) / BENEFICIÁRIO (A)

BCS - SEGUROS S/A

RELATÓRIO MÉDICO

SEGURO DPVAT - INVALIDEZ POR ACIDENTE

VÍTIMA: ANTONIO BARNES DO OLIVEIRA

DATA DO ACIDENTE: 07/01/2006

1 - ESPECIFICAR AS LESÕES DIRETAMENTE PROVOCADAS PELO ACIDENTE :

Paciente relata escoriações no rosto com perda de um dente e escoriações no braço.

2 - RELACIONAR OS TRATAMENTOS MÉDICOS AOS QUAIS A VÍTIMA FOI SUBMETIDA AO LONGO DO TEMPO, INFORMANDO AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO E TÉRMINO :

Recebeu atendimento hospitalar, sendo realizada sutura das feridas em face e em ombro esquerdo. Realizou tratamentos com anti-inflamatórios e antibióticos. Com recuperação dentro de 03 meses.

3 - A VÍTIMA JÁ RECEBEU ALTA DEFINITIVA DE TODOS OS TRATAMENTOS ? ☒ SIM - ☐ NÃO

EM CASO POSITIVO, DESDE QUE DATA : 15/04/2006

4 - A VÍTIMA APRESENTOU EXAMES OU LAUDOS MÉDICOS ? ☐ SIM (ANEXAR CÓPIA) - ☒ NÃO

5 - APÓS O TÉRMINO DE TODO O TRATAMENTO, RESULTOU ALGUMA SEQUELA FUNCIONAL DEFINITIVA ?

☒ SIM - ☐ NÃO

ESPECIFICAR O(S) MEMBRO(S), ÓRGÃO(S) OU FUNÇÃO(ÕES) ATINGIDO(S) E QUANTIFICAR A PERDA OU REDUÇÃO EM VALORES PERCENTUAIS (%);

OBS: NÃO SENDO POSSÍVEL DEFINIR ESSA PERDA EM PERCENTUAL, INDICAR APENAS O GRAU APROXIMADO DE REDUÇÃO FUNCIONAL (MÍNIMO, MÉDIO OU MÁXIMO) PARA CADA ITEM.

Paciente com diminuição da força do braço esquerdo, com redução funcional (médio).

DECLARO QUE EXAMINEI A VÍTIMA ACIMA CITADA NESTA DATA, PORTANTO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES MÉDICAS AQUI TRANSCRITAS. ESTE RELATÓRIO É SIGILOSO E TEM COMO ÚNICA FINALIDADE A DE FORNECER SUBSÍDIOS MÉDICOS PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO DA VÍTIMA AO SEGURO DPVAT, FICANDO TOTALMENTE A CRITÉRIO DA SEGURADORA EFETUAR QUALQUER INDENIZAÇÃO OU RECUSA, BEM COMO REALIZAR PERÍCIA MÉDICA OU REQUERER OUTROS EXAMES PARA DETERMINAÇÃO DO GRAU EXATO DE INCAPACIDADE, SEGUNDO AS NORMAS DE SEGUROS EM VIGOR.

Juazeiro - São Miguel do Tapuió 06 DE maio DE 2006

LOCAL

DATA

DR(A)

ASSINATURA - CARIMBO C/ CRM - ESPECIALIDADE

Eduardo A. A. Batista
Médico
CRM/PI 3444

MÉDICO DO PSF

BCS - SEGUROS
PROTOCOLO

assinado por

Joana



Fenaseg

Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização
convênio
DPVAT

Nelle 20/8

- 1 / 1 -

Rio de Janeiro, 13/09/2007
DPVAT/SIN - 33882/2007

Para: BCS Seguros S/A

A/C: Eli Bezerra

REF: Sinistro(s) 2007/194333 - Vítima: Antonio Barros de Oliveira

Devolvemos o processo informando que, para continuidade da regulação, é necessário a apresentação do aditamento ao BO com a indicação do proprietário do veículo em que a vítima se encontrava no momento do acidente.

Em se tratando de vítima/proprietário, é necessário apresentar comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do ano correspondente a cobertura do sinistro.

Cumprida a exigência, atualizar no sistema a data do último documento.

Atenciosamente,


ANDREIA CINELLI CORDEIRO
PJ Coordenadora de Sinistro

P- 100/158922/2007-001

DGD

Anexo: conf. texto

Seg/Reg: BCS / seg.

Sinistro nº 2007/194333 Processo nº 100/158922/07-001

Relação de Documentos	Sim	Não	Deficiente
Boletim de Ocorrência	X		X
Certidão de Óbito			
Laudo de Necropsia / IML	X		
Certidão de Nascimento da vítima			
Certidão de Casamento da vítima			
Autorização de Pgto/Crédito de Indenização			
Documento de Identidade da vítima			
CPF da vítima			
Documento de Identidade do beneficiário			
CPF do beneficiário			
Comprovante de residência do beneficiário			
Declaração de Herdeiros / Concubinato / Alvará Judicial			
DUT			
Procuração			
Documentos do procurador			
Comprovante de residência do procurador			

PROCEDIMENTO Prestador: () CNIS () MS
() Aval. IP () Reaval. IP () Legitimidade () Nexa () Investigação

Obs.: prejudicial da morte em que a vítima estava.

Liberado para pagamento ☐ Devolvido/Faltando documentos ☐

Analista/Revisor: Daniele Data: 05/09

Obs.: Esta planilha não deve ser retirada do processo

33882/07

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO DPVAT

Nº DO SINISTRO _____

EU, Antonio Barros de Oliveira PORTADOR (A) DO

RG Nº 23.920.099-8 EXPEDIDO POR SSP-SP EM (DATA) 5/8/88 E

CPF

3	4	7	5	0	3	6	3	3	9	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

 / CNPJ

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NA QUALIDADE DE FAVORECIDO (A) / BENEFICIÁRIO (A) DO VALOR REFERENTE A

INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DA VÍTIMA

Antonio Barros de Oliveira AUTORIZO A

SEGURADORA BCS - SEGUROS S/A A EFETUAR O RESPECTIVO

PAGAMENTO / CRÉDITO, DE ACORDO COM A FORMA ABAIXO INDICADA:

1. ☐ CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Nº BANCO _____ Nº AGÊNCIA _____ C/C _____

2. ☐ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº BANCO _____ Nº AGÊNCIA _____ C/P _____

3. ☒ PAGAMENTO CONTRA RECIBO (ORDEM DE PAGAMENTO) EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A

- DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE.

UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO / CRÉDITO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Teresina Piani 12/08/07

LOCAL / DATA

Antonio Barros de Oliveira

ASSINATURA DO FAVORECIDO (A) / BENEFICIÁRIO (A)

BCS - SEGUROS S/A

9



GOVERNO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIGEFREDO PACHECO
RUA VICENTE PACHECO, 176 - CENTRO - FONE 3255 1172

CERTIDÃO

O SENHOR JOSÉ PAZ DE ARAÚJO – 2º TEN “PM”, delegado de policia deste Município de Sigefredo Pacheco-PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Atestar a requerimento verbal de pessoa interessada e por ser a expressão da verdade, que após averiguações ficou constado que nesta cidade de Sigefredo Pacheco-PI, e cidades vizinhas como sendo São Miguel do Tapuio - PI, Santa Cruz dos Milagres - PI, Coivaras - PI, Alto longa - PI, Buriti dos Montes - PI, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí - PI, Jatobá do Piauí, São João da Serra - PI, Assunção do Piauí-PI, Campo Maior-PI, Novo Santo Antonio-PI, Milton Brandão-PI, Capitão de Campos - PI, Cocal de Telha-PI, Altos - PI, Pimenteiras - PI, Boqueirão - PI, Piripiri - PI, Boa Hora - PI e Pedro II, não existem Instituto Medico Legal (IML). Do que dou ciência.

O referido é verdade e dou fê.

BCS - SEGUROS S/A
8

Sigefredo Pacheco(PI), 03 de julho de 2007


Marcos Antonio Barros Ferreira
Escrivão Ad Hoc



REG. CIVIL
03-75
Castelo do Piauí(PI), 06/08/2007.
Maria da Cruz Almeida
2º TABELIÃO
Escrivão



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO



CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada e por ser a expressão da verdade que, dando busca nos livros de registros de ocorrências desta Delegacia de Polícia, foi encontrado registrado na folha número 036, a Ocorrência de número 067/2007, natureza: Acidente Automobilístico, que tem o seguinte teor: Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, nesta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava o Sr. DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA CAP. "QOAPM", respondendo pelo expediente desta Delegacia, ai, compareceu O Sr. ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, piauiense de São Miguel do Tapuio - PI, solteiro, lavrador, nascido em 27.03.1968, RG nº 23.920.099-8 SSP-SP, CPF nº 347503633-91, Filho de Cícero Barros de Oliveira e de Luzia Ferreira de Oliveira, residente à localidade Saco do Juazeiro, deste município, QUEIXA DE QUE no dia 07.01.2006, por volta das 15:00 horas, quando o depoente ia pilotando a motocicleta: HONDA / CG 125 TITAN ES, PLACA HXL - 7661, quando o depoente ia desta cidade de São Miguel do Tapuio, em direção a sua residência já citada, chegando próximo à localidade Tamboril, deste município, numa reta a corrente da citada moto do depoente caiu o depoente desequilibrou-se em cima da citada moto caiu e desmaiou, sendo socorrido por terceiros que passavam no momento do acidente e levado ao Hospital Local José Furtado de Mendonça, onde foi atendido pelo medico plantonista, Dr. Francisco Lima Monte, Conforme laudo médico que segue em anexo. As informações acima citadas foram prestadas pelo queixoso, para tanto ficam documentadas.

Faz esta queixa a fim de produzir seus efeitos legais diante da lei.
Nada mais.
O referido é verdade e dou fé.

São Miguel do Tapuio, 19 de julho de 2007.


Domingos de Sousa Bezerra - CAP. "QOAPM"
Delegado de Polícia

BCS - SEGUROS S/A.

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101-6

Antonio Barros de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.920.099-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/88

NOME ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO CICERO BARROS OLIVEIRA
E LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE S. MIGUEL DO TAPUIO -PI DATA DE NASCIMENTO 27/MAR/1968

DOC ORIGEM S. MIGUEL DO TAPUIO -PI
CN: LV. A6 / FLS. 171 / N. 005126
CPF: 347503633/91 PIS 12313851615

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



DE INSCRIÇÃO: 347503633-91

NOME COMPLETO: ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: 27.03.68

Antonio Barros de Oliveira
ASSINATURA

DOBRE E PLASTIQUE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

26/06/88

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Barros de Oliveira, abaixo assinado,
portador do RG nº 23.920.099-8 e do CPF nº 344503633-91
venho por meio desta declarar que resido Na localidade
Saco do Juazeiro, zona Rural, deste município., nº _____,
complemento _____, bairro _____
_____, Cidade São Miguel do Tapuio
_____, UF PI, CEP 64.330.000

Teresina Pi, 30 de julho de 2007.

Antonio Barros de Oliveira
Assinatura do Declarante